



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 449 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1992

**"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DOS SALÁRIOS
DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

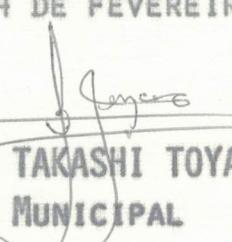
ART. 1º:- OS VALORES MONETÁRIOS DOS SALÁRIOS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FICAM FIXADOS DE ACORDO COM A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ART. 2º:- FICAM REVOGADOS OS VALORES MONETÁRIOS REFERENTES AOS DO ANEXO I CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N° 434 DE 03 DE OUTUBRO DE 1991.

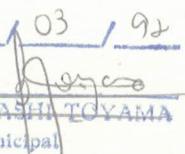
ART. 3º:- ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1992.

ART. 4º:- FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA 24 DE FEVEREIRO DE 1992**


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 09 / 03 / 92


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal





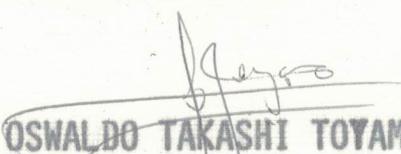
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 449/92

ANEXO I

TABELA SALARIAL

<u>NÍVEL</u>		<u>VALOR</u>
P-1	CR\$	96.037,33
P-2	CR\$	106.000,00
P-3	CR\$	115.000,00
P-4	CR\$	131.000,00
P-5	CR\$	145.000,00
P-6	CR\$	162.000,00
P-7	CR\$	301.000,00
P-8	CR\$	375.000,00


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

